



**LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2018**

**DE 12 DE JUNHO DE 2018**

**ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 830 DE 05 DE SETEMBRO DE 2005, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES PARA INSERIR DENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DA CULTURA, AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADA À IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam inseridas nas atribuições da Seção de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Cultura, o desenvolvimento de políticas públicas de promoção de igualdade racial, dentre elas:

- a) Executar, em âmbito municipal, programas voltados à implementação de políticas de ações afirmativas visando a promoção da igualdade e a garantia dos direitos da população negra, através de uma abordagem Inter setorial, dialogando com as diversas áreas do governo, a exemplo de saúde, educação, segurança, trabalho e cultura.
- b) Conduzir ações e projetos voltados para o combate ao Racismo Institucional nos órgãos governamentais;
- c) Conduzir ações e projetos voltados para o enfrentamento e prevenção do racismo e demais formas de intolerância;
- d) Promover ações que visem o apoio à juventude negra;
- e) Manter diálogo e acompanhamento de projetos e demandas de entidades do movimento negro;
- f) Implementar as políticas públicas necessárias à redução da desigualdade racial;
- g) Participar ativamente de projetos e ações do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR.



- h) Participar da definição e promoção de políticas Inter setoriais visando a efetivação dos direitos econômicos, sociais e culturais e a não reprodução da discriminação;
- i) Elaborar, promover, estimular e implementar políticas de comunicação que promovam a igualdade;

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 12 de junho de 2018.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal